



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 455/2025
VERSÃO V

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF) DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**

Vila Velha – ES, 06 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

QUADRO RESUMO

1.	Condições gerais da contratação: Aquisição de materiais/insumos a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. Materiais: Lanceta para coleta de sangue capilar 28G e Tira reagente glicemia.
2.	Modalidade de Licitação e Base Legal: Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, por CONTRATO DE FORNECIMENTO .
3.	Estimativa de custos global (conforme estudo técnico preliminar): O levantamento de mercado com orçamento final estimado será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA, e será anexado a este caderno processual assim que concluído.
4.	Prazo estipulado de vigência contractual: Vigência contratual de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado, por até 10 anos conforme arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.
5.	Informação orçamentária: Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS Fonte: Informação posterior pelo FMS podendo ser: REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE, FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL – CUSTEIO e FUNDO A FUNDO - RECURSOS DO SUS ESTADUAL
6.	Característica do item para definição da fonte de recurso: Materiais destinados para a Atenção Básica e Especializada.
7.	Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e gestão: Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF)
8.	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência: Aliny Dalmonich Fernandes Calhau – Farmacêutica, Matrícula 43877/1; Manuela Martins Cruz – Farmacêutica/Gerente, Matrícula: 4384-2/1 PMVV/GAF Mat/Med E-mail: gaf.saude@vilavelha.es.gov.br
9.	Gestão: Farmacêutico Gestor lotado na Gerência de Assistência Farmacêutica: Gestor Titular: Karina Vieira Tozzi dos Reis Mat.: 2901-7/1; Gestor suplente: Manuela Martins Cruz Mat.: 4384-2/1. E-mail: gaf.saude@vilavelha.es.gov.br
10.	Fiscalização: Fiscal Titular lotado no Almoxarifado da Saúde: Gisele Carvalho Fraga Mat.: 80861 CPF: 110.299.667-02; Fiscal suplente: Danielly da Mota Moura Soares Mat.: 10006306 Tel.: 99224-2269 /E-mail: almoxarifado.saude@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Materiais/Insumos: Lanceta para coleta de sangue capilar 28G e Tira reagente de glicemia, mediante Contrato de Fornecimento, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os objetos desta contratação/ aquisição NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação/aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A vigência do contrato é de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado, por até 10 anos conforme arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a **contratação de fornecimento**, tendo em vista o enquadramento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde aos requisitos legais para a utilização desse procedimento.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de uso frequente, com especificações padronizadas no âmbito municipal, conforme estabelecido na Portaria SEMSA nº 05/2016, o que possibilita a definição objetiva do objeto e o julgamento pelo critério de menor preço.

Ademais, a contratação demanda entregas parceladas, de forma a assegurar o abastecimento contínuo do Município, prevenindo desabastecimentos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços de saúde e à assistência prestada à população

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Trata-se o presente processo de aquisição de materiais médicos/insumos para fins de manutenção da assistência contínua para os munícipes de Vila Velha e de continuidades dos seus tratamentos propostos.

Neste sentido, mediante necessidade de manutenção da oferta dos atendimentos ofertados pelos serviços de saúde do município, constata-se a necessidade de aquisição dos itens contidos neste caderno processual.

Em suma, o desprovimento de materiais poderá acarretar o desabastecimento do município comprometendo a continuidade manutenção da assistência adequada para os munícipes de Vila Velha e de continuidades dos seus tratamentos propostos, que é possível ser evitada, sem mencionar no descumprimento das legislações e irregularidades.

A aquisição em pauta é imperativa para atender as legislações ora impostas, bem como garantir a oferta dos itens pontuados, garantindo a qualidade da assistência prestada ao paciente, pela modalidade de Pregão Eletrônico, por **contrato de fornecimento**.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.1 As exigências contidas na especificação técnica deste termo têm como objetivo único garantir que os objetos atendam aos requisitos mínimos necessários para o bom andamento dos serviços de saúde. Logo, estas exigências estão livres de quaisquer características que possam levar a direcionamentos ou favorecimentos, possibilitando a livre concorrência. Não há quaisquer ilegalidades neste instrumento, estando várias empresas fornecedoras aptas a participarem deste processo de compra.

2.2 Os itens a serem adquiridos, seus quantitativos e as especificações técnicas estão relacionados na tabela abaixo:

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
1	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA; APLICACAO: PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; AMOSTRA: QUE ACEITE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR; USO: MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL; FAIXA	Unidade	338.000	4056000	4.056.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

MEDICAO: 10~20 A 500~600 MG/DL; POR REAÇÃO ENZIMÁTICA. METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMETRICA OU FOTOMETRICA; EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO DE 25/50 UNIDADES DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO CONFORME INFORMACOES CONTIDAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE PRESENTES NAS EMBALAGENS; <u>CARACTERISTICAS ADICIONAIS:</u> GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 1 APARELHO GLICOSIMETRO E BATERIA PARA CADA 600 TIRAS EM REGIME DE DOAÇÃO OU QUANTIDADE MAIOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE; OS APARELHOS DEVERAO VIR COM AS BATERIAS E/OU PILHAS; ESTOJO OU BOLSA DE PROTECAO, MANUAL DE UTILIZACAO EM LINGUA PORTUGUESA; DEVERA SER DISPONIBILIZADO PROFISSIONAL DE SAUDE RESPONSAVEL POR TREINAMENTO E CAPACITACAO NO USO DO EQUIPAMENTO; SEMPRE QUE HOUVER PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO, OS APARELHOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS OU REALIZADA MANUTENÇÃO CORRETIVA,				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

	ENQUANTO TIVER TIRAS DISPONÍVEIS EM ESTOQUE; CERTIFICACAO: CBPF / CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO EMITIDO PELA ANVISA; REGISTRO: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE(ISO 15197:2003 ATUALIZADA PELA ISO 15197:2013); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
--	--	--	--	--	--

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR 28G. Descartável, estéril, de formato anatômico, com dispositivo de segurança seguindo NR 32/2005-ANVISA, para punção digital, com agulha em aço inox, biseltrifacetado, com trava de segurança que não permita reutilização, profundidade da agulha a partir de 1,5mm, firmemente embutida em polietileno e com tampa protetora, facilmente removível. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	316.200	3794400	3.794.400

CMM* - Consumo Médio Mensal

Para a empresa arrematante do item, o objeto ofertado por esta deverá ser submetido à análise laboratorial para comparação entre os resultados apresentados pelo aparelho glicosímetro (glicemia capilar) com os resultados apresentados nos testes laboratoriais (glicemia/padrão ouro), que serão realizados pelo laboratório contratado pela Secretaria Municipal de Vila Velha conforme descrição a seguir:

Serão coletadas amostras de 10 pacientes, voluntários, acompanhados pela rede de serviços SEMSA, que serão convidados a realizar os testes de glicemia capilar por meio da utilização do glicosímetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

ofertado pela empresa arrematante da disputa e de glicemia por meio de análise laboratorial (padrão ouro).

Os resultados das medições de glicose capilar (glicosímetro), em comparação com as medições de referência venosa (exame laboratorial de glicemia) deverão estar 95% deles no intervalo de ± 15 mg/dl para as concentrações de glicose < 100 mg/dl, e de $\pm 15\%$ para as concentrações de glicose ≥ 100 mg/dl, conforme ISO 15197/2013.

Será reprovada a tira para dosagem de glicemia que não atender os 95% mencionados acima.

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município quanto aos materiais supracitados, na previsão de abertura de novos serviços de saúde, com margem de segurança, prevendo oscilações de consumo dos materiais ao longo do ano.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação/Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência.

3.2 As informações quanto ao ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo e o identificador da Futura Contratação/Aquisição serão anexadas aos autos, assim que disponibilizadas pela SEMAD/PMVV.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando a necessidade de aquisição dos materiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede.

4.2 Considerando a necessidade de aquisição dos materiais e produtos padronizados pelo município por meio da Portaria SEMSA nº05/2016, para atendimento à demanda da população;

4.3 Trata-se o presente processo de aquisição de materiais médicos para fins de manutenção da assistência contínua para os munícipes de Vila Velha e de continuidades dos seus tratamentos propostos.

4.4 Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Decreto nº 10.818, de 2021, “Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

Desde já, justifica-se a não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47, 48 e 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com o art. 41 da Lei 14133/2021 considerando:

- A padronização do objeto neste município o qual fornece junto com as tiras de glicemia os aparelhos de aferição desta (glicosímetros) em forma de doação para os munícipes;
- Desta forma mesmo que os glicosímetros possam utilizar a mesma tecnologia (amperometria ou fotometria) para medir a glicose capilar, esta tecnologia foi desenvolvida para cada modelo específico, portanto, apenas as tiras de teste projetadas para aquele modelo específico funcionarão corretamente. O uso de tiras incompatíveis pode levar a leituras imprecisas, podendo ocorrer consequências graves para o controle da glicemia.
- Que as tiras de teste são projetadas para responderem aos reagentes químicos presentes no aparelho, e essa interação é específica para cada modelo.
- O inciso III art. 49 que diz: “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”;
- Adicionalmente, no que se refere aos materiais quando se aplica a referida Lei quanto à divisão para ME e EPP, comprovadamente ocorrem valores mais altos quando comparados à ampla concorrência, demonstrando não ser vantajoso e econômico para a municipalidade, conforme demonstrado abaixo:

Ata 166/2025 - ME E EPP	70.000	0,1100
Ata 167/2025 - AMPLA	5.000.000	0,0800

- Que o resultado infrutífero da presente licitação pode ocasionar desabastecimento de materiais, o que pode trazer reflexos sobre a resolubilidade de ações e programas na área de saúde, podendo agravar o quadro de saúde do paciente levando a internação ou óbito, ocasionando o aumento do custo do Sistema Único de Saúde municipal;
- E ainda, se mantivermos a ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal.

Considerando os argumentos expostos, sugerimos, se possível for, Pregão Eletrônico **com ampla concorrência**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Para esta aquisição é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

5.2 SUSTENTABILIDADE:

Em caso de necessidade de descarte de materiais/medicamentos, os mesmos seguirão o fluxo padronizado da SEMSA em conjunto com a SEMDU, através do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

5.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.3.1. Quando necessário para comprovação das características do objeto da licitação e também para que sejam submetidas à avaliação e testes técnicos que nos comprovem se o(s) objeto(s) em questão atende(m) às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha, serão solicitadas amostras, ficha técnica, dossiês, catálogo, manual, folheto, impresso, instruções, estudos complementares e/ou publicação original dos produtos cotados pela empresa que permitam uma perfeita identificação do objeto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências edilícias.

5.3.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Gerência de Assistência Farmacêutica localizada Rua Castelo Branco n. 1803, Bairro: Olaria, Vila Velha, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação, em embalagens originais e lacradas.

5.3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Velha se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa arrematante.

5.4. DA ANÁLISE DA AMOSTRA:

5.4.1. Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência e submetida a testes técnicos a fim de que seja verificado se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante e se atende às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha.

5.4.2. As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) e, caso necessário, por enfermeiro e/ou médico da SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.

5.4.3. Após a avaliação será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

5.4.4. Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

5.4.5. Os critérios de avaliação da proposta são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- **Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;**
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.
- Atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha.

5.4.6. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

5.4.7. O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. Do Prazo:

6.1.1.1. A entrega dos produtos (bens de consumo) deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

6.1.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço listado abaixo, das 7h às 12h e 13h às 15h.

6.2. Do Local de Entrega

6.2.1 **Almoxarifado da Saúde - Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES, CEP: 29.103-300. Tel.: (27) 3139-9024.** Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado da data de recebimento da autorização e empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

6.3. Do Prazo De Validade

6.3.1 Todos os materiais terão prazo mínimo de 70% da validade total, só podendo ser aceitar/receber a mercadoria com 16 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

6.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, logo após o recebimento da AF/OS para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Da vigência do contrato de fornecimento:

6.4.1 Prazo estipulado de vigência contratual de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado, por até 10 anos conforme arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

6.5 Do contato com os fabricantes/fornecedores:

6.5.1 Visando assegurar a máxima eficiência, agilidade e acompanhamento do fornecimento dos objetos dessa licitação e solução de eventuais pendências atrelados ao cumprimento do contrato referente ao fornecimento de medicamentos para o Município de Vila Velha, solicitamos que sejam **disponibilizados os contatos (nome, número de telefone e endereço eletrônico) atualizados do fabricantes e distribuidor dos produtos** objeto desta licitação.

6.5.2 Esta medida tem como objetivo facilitar a comunicação direta entre a administração pública municipal e os fornecedores, garantindo o acompanhamento mais célere e eficaz do abastecimento do município, a rápida resolução de eventuais problemas e a manutenção do interesse público, que é a continuidade do fornecimento de medicamentos para a população.

6.5.3 Ressaltamos que essa solicitação está alinhada com o princípio da eficiência administrativa e visa fortalecer a parceria entre a administração pública e seus fornecedores para o benefício da saúde pública municipal.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

7.1.1. Os produtos serão recebidos:

7.1.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal/Fatura, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota/Fatura a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.1.1.2. Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

7.1.1.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.1.4. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Fatura / material, para as devidas correções.

7.1.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.1.6. A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/2021.

7.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO:

7.2.1. Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal/Fatura apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal/Fatura, especificados o número de lotes por quantidade de material/material entregue.

7.2.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

7.2.3. No ato da entrega os materiais/medicamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento do objeto e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designados(s) para efetuar o recebimento do objeto.

7.3.2 Forma de pagamento:

Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.3.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

As habilitações previstas no art 62, incisos I, III e IV da lei 14.133/2021 serão previstos e incluídos na minuta do edital.

9.1 Qualificação Técnica:

- A) Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ou que se enquadrem no mesmo tipo de produto/área (produtos para saúde), de acordo com a ANVISA, conforme os objetos da licitação, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.
- B) Autorização de Funcionamento da empresa arrematante**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98
- C) Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa arrematante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

- D) Certificado de Regularidade Técnica** da empresa participante da licitação, expedido pelo Conselho Regional da Classe Profissional do Estado onde for sediada a empresa, com indicação do responsável técnico e validade de acordo com legislação específica;
- E) Certificado de Registro do material**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013, **ou isenção, quando houver.**
- F)** O proponente arrematante deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos **manuals, catálogos, dossiês** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências edilícias (**quando houver**).
- G)** Caso o produto/item não seja classificado **de interesse à saúde**, ou seja, **não regulado pela ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a empresa fica isenta de apresentar os documentos acima solicitados, **exceto o item A.**
- H)** Ainda para as tiras de glicemia, deverão atender aos requisitos descritos no item 02 deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

10.1 As estimativas do valor da contratação serão informadas neste caderno processual posteriormente pelo setor de Compras/SEMSA, após cotação de preços.

10.2 O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. O arrematante do item será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima dos valores estipulados pelo Banco de preços (quando aplicável) e Banco de Preços em saúde (quando aplicável), sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

11. DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

11.1. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação prevista neste Termo de Referência:

- a descrição detalhada do produto com a apresentação, a marca, o nome da fabricante, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado;
- os valores unitários e totais por item e por extenso;
- na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

11.2 Apresentar Catálogos, fichas técnicas, dossiês, quando couber;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

12.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

12.1.5. Atestar notas fiscais/Faturas correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

12.1.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

12.1.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da Autorização de fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumentos equivalentes;

12.1.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdo, cumprir com a garantia.

13.1.2. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

13.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

13.1.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

13.1.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

13.1.7. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, decorrente do transporte e/ou que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.8. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto;

13.1.9. Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais/ medicamentos;

13.1.10. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF/OS - Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal;

13.1.10.1 Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação;

13.1.10.2 As empresas que realizarem transações comerciais com órgãos públicos da administração direta e indireta devem emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos tradicionais modelos de documentos fiscais 1 ou 1A, conforme cláusula 2ª, I do Protocolo ICMS 42/09.:“ Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”

13.1.11. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções e infrações administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação/aquisição.

15.4. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

15.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 A dotação orçamentária será informada posteriormente pelo Fundo Municipal de Saúde;

Informamos ainda que os recursos utilizados, se do tesouro municipal e/ou transferências de fundo a fundo de verbas federais e estaduais, serão informados também posteriormente pelo Fundo Municipal de Saúde, entretanto para este (s) objeto (s) não há convênio e emenda parlamentar.

a. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Aliny Dalmonich Fernandes Calhau

Farmacêutica - Mat.43877/1 GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Manuela Martins Cruz

Gerente/ GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Regina Célia Diniz Werner

Subsecretária da Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

APROVO O CONTEÚDO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO EXPRESSAMENTE A ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

APROVO O CONTEÚDO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO EXPRESSAMENTE A ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO



MANIFESTO DE ASSINATURAS

